



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 179/2021 DE 22 DE JULHO DE 2021

“INSTITUI O SISTEMA DE OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 80, inciso I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria Municipal do Município de Dois Irmãos do Tocantins, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.



GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

Art. 3º A Ouvidoria do Município de Dois Irmãos do Tocantins será dirigida por servidor, o qual será denominado Ouvidor do Município designado através de ato normativo do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Ouvidor do Município poderá ser assessorado por servidores também designados através de ato normativo do Poder Executivo.

Art. 4º Compete à Ouvidoria do Município de Dois Irmãos do Tocantins:

- I – receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º deste decreto;
- II – receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
- III – diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
- IV – manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
- V – organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

§1º A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciadores, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§2º A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, e site via internet destinada a receber as



denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 22 de julho de 2021.

GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

**PORTARIA CONJUNTA Nº 60/GAB/2021 DE 08
JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre convocação ordinária da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TOCANTINS, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do SUAS, de acordo com disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a **8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Dois Irmãos do Tocantins – Tocantins. Local: Câmara Municipal de Vereadores. Início às **08:00 horas** da manhã com encerramento às **17:00 horas** no dia **05 de agosto de 2021**.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento**

público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 4º A comissão Organizadora coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, serão responsáveis pela organização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiará a organização da Conferência Municipal de Assistência Social unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Saúde e Administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geciram Saraiva Silva

Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins –
Tocantins

Andréia Juliane Pimentel

Presidente do Conselho Municipal de Assistência
Social